



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## CONTRATO nº 11/2023/CM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA VITOR GAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL**

**SOLICITAÇÃO N.º 67/2023**

**PROCESSO N.º 59/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: VITOR GAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de combustíveis, para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no gerador de energia elétrica pertencente à Casa Legislativa.

**VALOR TOTAL:** R\$ 148.412,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e doze reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2023.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 26 de julho de 2024.

### I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que institue normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, da Lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, estando vinculado ao Processo o nº 59/2023/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta do Processo nº 59/2023, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, portador da cédula de identidade 55.270.960-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 027.966.304-80, residente e domiciliado na Estrada Jose de Jesus, 621 CA 1, Bairro Santo Antônio; Louveira/SP doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITOR GAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel, s/nº, Centro, CEP: 13.290-000, Louveira – SP, inscrita no CNPJ/MF 54.997.481/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **MONICA MARIA BARBI BOSSI**, portadora da cédula de identidade RG 11.969.079-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 180.739.348-84, residente e domiciliada na Rua Piagenza, nº 29, Bairro Villagio Capriccio, CEP: 13.291-362, Louveira-SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

### III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1 –** Contratação de empresa, por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento sob demanda de combustíveis, para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no gerador de energia elétrica pertencente à Casa Legislativa, conforme especificação do edital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

3.2 – O regime de execução será de empreitada por preço unitário. Os valores abaixo, já fixados em real totalizando o montante global estimado de R\$ 148.412,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e doze reais)

LOTE	QTD	PRODUTO	MARCA/ DISTRIBUIDORA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
LOTE 01	28.000 LT	ETANOL	Raizen/Shell	R\$ 5,03	R\$ 140.840,00
LOTE 02	1.200 LT	ÓLEO DIESEL S 10	Raizen/Shell	R\$ 6,31	R\$ 7.572,00

**Parágrafo único:** Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice divulgado no site oficial da ANP - Agência Nacional do Petróleo.

3.3 - No caso de prorrogação ou reajuste de preço ou reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado o índice apurado em relação à variação do valor médio de mercado, conforme variação da ANP, resguardado o cumprimento dos requisitos legais, mediante obtenção do percentual de variação dos preços médios entre a data de apresentação da proposta licitatória e a data do efetivo fornecimento, conforme Art. 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4 – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

3.5 – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das suas dependências, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.

3.6 - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

3.7 - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

3.8. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

3.9. Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

3.10. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: [notafiscal@louveira.sp.leg.br](mailto:notafiscal@louveira.sp.leg.br). Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada para pagamento.

## IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

4.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal n.º 14.133/21, e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob n.º 02.01.01.01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades do legislativo) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

## V – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

5.1. Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

5.1.1. fiscalizar-lhe a execução;

5.1.2. aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

5.2. Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

5.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

5.5. A **CONTRATADA** deverá iniciar o fornecimento conforme solicitações da **CONTRATANTE**, a partir do início da vigência contratual.

5.6. Por se tratar de contrato para fornecimento parcelado, caso não ocorra a demanda por combustível no total da previsão estimada, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a completar qualquer pagamento ou a indenizar perdas ou danos.

## VI- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### 6.1. Da Fiscalização

6.1.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

### 6.2. Das Condições de Recebimento

6.2.1. Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

6.2.2. Caso os insumos não sejam aprovados nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

## VII - DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei de Federal n.º 14.133/21, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.2. Nos termos da Lei 14.133/21 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto no Ato da Presidência nº 012/2019.

## VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2 Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 137 a 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE** além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

## X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.2. A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 59/2023 como do edital de Pregão Presencial nº 04/2023 e demais documentos, partes integrantes deste.

10.3. Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada em última instância pela Presidência da Câmara.

10.4. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão Eletrônico nº 59/2023/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

10.5. A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

10.6. O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.7. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

## XI – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

## XII – DO ENCERRAMENTO

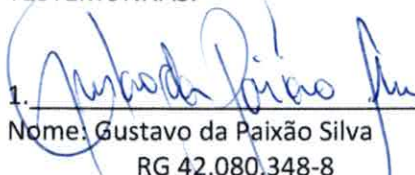
12.1. E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (03) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

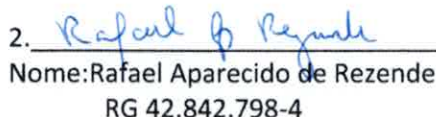
Louveira, em 26 de julho de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ  
Presidente - CONTRATANTE

  
VITOR GAS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
MONICA MARIA BARBI BOSSI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Gustavo da Paixão Silva  
RG 42.080.348-8

2.   
Nome: Rafael Aparecido de Rezende  
RG 42.842.798-4





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO 11/2023)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
CONTRATADA: VITOR GAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11/2023/CM

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de combustíveis, para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no gerador de energia elétrica pertencente a casa

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, em 26 de julho de 2023.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudenildo Gomes da Cruz

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 027.966.304-80 e RG. 55.270.960-8 SSP/SP

Endereço residencial completo: Estrada Jose de Jesus, 621 CA 1, Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.nildo@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.nildo@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Claudenildo Gomes da Cruz

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 027.966.304-80 e RG. 55.270.960-8 SSP/SP

Endereço residencial completo: Estrada Jose de Jesus, 621 CA 1, Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.nildo@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.nildo@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Monica Maria Barbi Bossi

Cargo: Sócia-Proprietária

CPF: 180.739.348-84 e RG: 11.969.079-2

Endereço residencial completo: Rua Piagenza, nº 29, Bairro Villagio Capriccio, Louveira-SP

E-mail institucional: vitorgas@uol.com.br

E-mail pessoal: vitorgas@uol.com.br

Telefone(s): 55(19) 3878-1990

Assinatura: \_\_\_\_\_